



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210274 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-034FMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de materiais laboratoriais, insumos odontológicos e insumos para zoonoses, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisca Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à EST. CURUCAMBA, Nº 50, CURUCAMBA, Ananindeua-PA, CEP 67146-263, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-034-FMS, na Forma Eletrônica, processo nº 9/2021-034-FMS, homologado em 20/05/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-034-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210245.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
012739	CORANTE LUGOL FORTE 1L - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	8,00	69,000	552,00
012740	CORANTE LEISHMAM 1L - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
028681	TUBO COLETA A VÁCUO SECO TAMPA VERMELHA - Marca.: VA CUPLAST	CAIXA	150,00	40,490	6.073,50
	04 ML PACOTE COM 100 UNIDADE.				
028682	TUBO COLETA A VÁCUO HEPARINA - Marca.: CRAL	CAIXA	30,00	51,580	1.547,40
	04ML PACOTE COM 100 UNIDADE.				
028683	TUBO COLETA A VÁCUO FLOURETO - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	30,00	40,000	1.200,00
	04ML PACOTE COM 100 UNIDADE.				
028684	TUBO TIPO FALCON 15 ML ESTÉRIL - Marca.: CRAL	PACOTE	15,00	60,000	900,00
	PACOTE C/50 UNIDADE				
028686	BETA HCG 25UI C/100 TESTE EM TIRAS - Marca.: BIOCON	KIT	60,00	58,600	3.516,00
028687	CURATIVO/BANDEIJA PÓS COLETA ADULTO C/500 UNIDADES - Marca.: COPERTINA	CAIXA	15,00	13,060	195,90
	CURATIVO BANDAGEM				
028688	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA BRANCA 90MM PACOTE C /100 FOLHAS - Marca.: PROLAB	PACOTE	35,00	20,930	732,55
028689	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO - Marca.: ADLIN	CAIXA	30,00	7,960	238,80
	CAIXA COM 50 UNIDADES.				
028693	HIV TESTE RÁPIDO - 25 TESTE - Marca.: MEDLEVENSOHN	CAIXA	15,00	190,000	2.850,00
028694	ABX LYSEBIO - 400 ML REAGENTE PENTRA 80 C+) - Marca.: ABX LYSEBIO	UNIDADE	60,00	260,000	15.600,00
028695	RIBBON DE CERA 110MM X 74 METROS (P/IMPRESSORA ZEBRA GC420T	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
028696	ETIQUETA ADESIVA TERMICA - Marca.: ADECONEX	UNIDADE	120,00	38,000	4.560,00
	50X30X1(P/IMPRESSORA ZEBRA				
028762	KIT PCR TEST - Marca.: EBRAM	KIT	75,00	47,180	3.538,50
059328	SOLUÇÃO ALCOOLICA DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 1% 500ML - M arca.: LABETC	FRASCO	15,00	43,000	645,00
059329	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIO 100ML - Marca.: RE NYLAB	FRASCO	15,00	40,000	600,00
059330	MICROTUBO COLETA SANGUE 0,5 EDTA TAMPA ROCHA - 50 U NIDADES - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	70,00	28,000	1.960,00
059331	TUBO COLETA A VÁCUO C/GEL TAMPA ROSQUEAVEL 9,0 ML PA COTE COM 100 UNIDADES - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	30,00	82,000	2.460,00
059332	TUBO COLETA A VÁCUO C/GEL TAMPA ROSQUEAVEL 3,5 ML PA COTE COM 100 UNIDADES - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	350,00	67,000	23.450,00
059333	MICROTUBO COLETA SANGUE C/GEL SAPARADOR 0,5ML TAMPA AMARELA - 50 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	80,00	38,000	3.040,00
059334	TUBO COLETA A VÁCUO TAMPA AZUL CITRATO 4,0ML 100 UNI DADES - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	30,00	54,360	1.630,80
059335	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS 36CM PARA FLEBOTOMIA - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	30,00	30,970	929,10
059337	KIT TROPONINA 1 TESTE RÁPIDO CAIXA C/20 ORANGELIFE - Marca.: BIOCLIN	KIT	60,00	80,000	4.800,00
059338	SORO CONTROLE PARA COLESTEROL HDL/LDL 5X5ML - Marca.: LABORCLIN	UNIDADE	7,00	571,770	4.002,39
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059339	SORO CONTROLE PARA CK-MB 5X5ML - Marca.: BIOCLIN	UNIDADE	7,00	505,680	3.539,76
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059340	UREIA BUN-UV (11516) 4X50ML - Marca.: LABTEST	UNIDADE	40,00	450,330	18.013,20
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059341	SORO CALIBRADOR PARA CK-MB 5X5 - Marca.: BIOCLIN	UNIDADE	15,00	298,250	4.473,75
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059342	SORO CALIBRADOR PARA COLESTEROL HDL/LDL 5X5ML - Marc a.: BIOCLIN	UNIDADE	15,00	362,850	5.442,75
	SISTEMA FECHADO BIOSYSTEMS				
059343	TIRAS REGAENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS - Marca.: CRAL	CAIXA	400,00	25,790	10.316,00
	(DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA,MAIS ÁREA				
	DE COMPENÇÃO. LEITURA VISUAL OU				
	AUTOMÁTICA: UROBINOGÊNIO,GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS,				
	BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS) FRASCO C/100				
	UNIDADES.				
059344	COLETOR DE URINA E FEZES UNIVERSAL ESTÉRIL UNISSEX P ACOTE C/100 UNIDADE - Marca.: CRAL	PACOTE	600,00	23,340	14.004,00
059346	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX PACOTE C/1 0 UNIDADES. - Marca.: CRAL	PACOTE	75,00	35,000	2.625,00
059347	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRÁFICO SEMI-QUANTITATIVO P ARA DETECÇÃO DE ANTIGENO - Marca.: WAMA	CAIXA	30,00	190,000	5.700,00
	PRÓSTATICO ESPECÍFICO (PSA)				
059348	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DE ANTIGENO - Marca.: WAMA	CAIXA	30,00	65,000	1.950,00
	DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAG)				
059349	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DE ANTIGENO DE - Marca.: WAMA	CAIXA	20,00	85,760	1.715,20
	SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (H CV)				
059350	TESTE RÁPIDO IMUNICROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALI TATIVA DA MALÁRIA - Marca.: WAMA	CAIXA	15,00	100,000	1.500,00
	Ag.P.f/P.f/P.v				
059351	ABX MINILYSE LMG - 1L - Marca.: ABX MINILYSE	UNIDADE	60,00	250,000	15.000,00
059352	MICROPIPETTA VOLUME VARIÁVEL 0,5-10UL - Marca.: BIOPE	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
059353	MICROPIPETTA VOLUME VARIÁVEL 10-100UL - Marca.: BIOPE	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
059354	MICROPIPETTA VOLUME VARIÁVEL 100-100UL - Marca.: BIOP	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
059355	MICROPIPETTA VOLUME FIXO 20UL - Marca.: PEGUEPET	UNIDADE	4,00	94,800	379,20
059356	MICROPIPETTA VOLUME FIXO 25UL - Marca.: PEGUEPET	UNIDADE	4,00	97,460	389,84
059357	MICROPIPETTA VOLUME FIXO 50UL - Marca.: PEGUEPET	UNIDADE	4,00	98,800	395,20
059360	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO 6v-1 0w PARA A15 BIOSYSTEMS - Marca.: BIOSYSTEMS	UNIDADE	7,00	238,000	1.666,00
059362	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS EM AÇO INOX COM CA PACIDADE PARA 12 LAMINAS - Marca.: KASVI	UNIDADE	7,00	114,000	798,00
059363	SUPORTE PARA SECAGEM DE LAMINAS DE MICROSCÓPIO COM C APACIDADE PARA 10 LAMINAS - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	7,00	46,450	325,15

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - Email: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



059364	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO E200 NIKON - Marca.: PHILIP	UNIDADE	7,00	22,870	160,09
059372	ROTOR DE REAÇÃO (10 UNIDADES C/120 POSIÇÕES)A25/A15	CAIXA	7,00	720,000	5.040,00
	BIOSYSTEMS. - Marca.: BIOSYSTEMS				
059885	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE(SEM PÓ)EMBALAGEM CO	CAIXA	1.500,00	78,000	117.000,00
	M 100 UNIDADES TAMANHO PP - Marca.: MEDIX				
059886	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE(SEM PÓ)EMBALAGEM CO	CAIXA	1.500,00	78,000	117.000,00
	M 100 UNIDADES TAMANHO G - Marca.: MEDIX				
073074	ADAPIDADOR PARA AGULHA A VÁCUO. - Marca.: VACUPLAST	CAIXA	300,00	27,000	8.100,00
073083	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM - Marca.: MEDLEVENSOH	KIT	2.500,00	22,610	56.525,00
073101	LÂMINA DE BISTURI Nº15C. - Marca.: MAXICOR	CAIXA	80,00	27,000	2.160,00
073103	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE(SEM PÓ)EMBALAGEM CO	CAIXA	1.500,00	78,000	117.000,00
	M 100 UNIDADES TAMANHO M. - Marca.: MEDIX				
073104	LUVA DE PROCEDIMENTO POWDER FREE(SEM PÓ)EMBALAGEM CO	CAIXA	1.500,00	78,000	117.000,00
	M 100 UNIDADES TAMANHO P. - Marca.: MEDIX				
			VALOR GLOBAL R\$	987.707,29	

O valor deste contrato, é de R\$ 987.707,29 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e vinte e nove centavos)

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal) – 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser no MÁXIMO 48 (Quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



5.1.2 – Os materiais laboratoriais, insumos odontológicos e insumos para zoonoses deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.2 – Os materiais laboratoriais, insumos odontológicos e insumos para zoonoses oriundos deste processo devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.3 - Os materiais laboratoriais, insumos odontológicos e insumos para zoonoses oriundos deste processo mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais laboratoriais, insumos odontológicos e insumos para zoonoses deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante designação da Sra. Brenda Freitas da Silva, matrícula 0409339, para exercer a função de fiscal responsável e o servidor: Rodrigo da Silva Maria, matrícula 0409853, para exercer a função de fiscal substituto, ambos designados através da Portaria nº. 019/2021, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 532.786,75, Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.095 Enfrentamento da Covid 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 454.920,54

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 08 de junho de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
CPF 001.069.532-06
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____